



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.789, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.429/2018.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.429, de 10
de outubro de 2018, que "Cria o programa de concessão de subsídio de horas máquinas
terceirizadas a produtores rurais do Município de Bento Gonçalves e da outras
providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Município autorizado a conceder subsídio no valor
hora/máquina de tratores de esteira, tratores agrícolas,
retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas com esteira, mini-tratores
de esteira e mini-máquinas e caminhão caçamba basculante para
empreendimentos rurais e agroindústrias, estabelecidos no Município
e devidamente inscritos e cadastrados na Secretaria Municipal de
Desenvolvimento da Agricultura, no valor de até 12 (doze) URM -
Unidade de Referência Municipal, conforme disponibilidade de recurso
no orçamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 94
e publicado (a)
Em 29 / 12 / 21